



LEI MUNICIPAL Nº 417, DE 13 DE MARÇO DE 2026

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cedro do Abaeté/MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência e prerrogativa legal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei promove a adequação orçamentária no âmbito do Município de Cedro do Abaeté/MG para incluir no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2026 a 2029, estabelecido pela Lei nº 408, de 28/11/2025, com alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2026 e nos outros subsequentes, item relativo à **Participação em Consórcio Público - CIMINAS**, com os seguintes códigos e especificações:

Programa: 0003 – Apoio Administração Pública e Obrigações Especiais
Ação: 2.062 – Participação em Consórcio Público - CIMINAS
Valor: 6.000,00 (Seis mil reais).

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art.2º. Fica incluído na Lei Municipal nº 400/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, a ação prevista no “*caput*” do artigo 1º, ao **Fundo Municipal de Saúde**, a meta:

“**Apoio Administração Pública e Obrigações Especiais**”, nos anexos que integram a mencionada Lei.

Parágrafo Único. Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

Art.3º. O Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no importe de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2026:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0003.2062 – Participação em Consórcio Público – CIMINAS		
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.000.1002	2.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.000.1002	2.000,00
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.000.1002	2.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	1.500.000.0000	6.000,00



Art.4º. Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias que integram o orçamento municipal, no importe de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.09.02.10.301.0020.2055 - Programa de Assistência Saúde da Família		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado (Ficha 241)	1.500.000.1002	2.000,00
02.09.02.10.302.0012.2058 - Tratamento de Saúde Fora do Domicílio		
3.3.90.30.00 - Material De Consumo (Ficha 258)	1.500.000.1002	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (Ficha 260)	1.500.000.1002	2.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	1.500.000.1002	6.000,00

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art.6º. Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 13 de março de 2026.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal